



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

18/11/2022

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Nomeada pela Portaria SETGER 009, de 22 de junho de 2021,
Alterada pela Portaria SMDS Nº. 04, de 08 de fevereiro de 2022
Alterada pela Portaria SMDS Nº. 10, de 03 de maio de 2022

PROCESSO:	P.A. Nº 002/2021/SETGER	ORIGEM:	EMENDA Nº 069/2021	(x) Parcial / Anual () Final
PARCERIA Nº :	TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021			
PARCEIRO:	Organização da Sociedade Civil Associação Juntos por Contagem			
CNPJ:	12.607.580/0001-69	PERÍODO:	01/11/2021 a 30/11/2021	
RESPONSÁVEL:	(Presidente da OSC): Maria José Caetano de Moraes			
OBJETO:	Execução do Projeto Social "Qualificar Contagem II" que prevê ações que promovam o aprimoramento da inserção do trabalhador no mercado de trabalho por meio de sua qualificação.			
Valor Global:	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)			
Vigência:	08/07/2021 a 08/05/2022 (10 meses)			
Gestor da Parceria:	Mara Ketlen de Castro - Matrícula: 1176591			

Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Trata-se de análise do Relatório do Gestor do Termo de Fomento 002/2021, emitido em 14/02/2022, cujo objeto é a execução do Projeto Social "Qualificar Contagem II" que prevê ações que promovam o aprimoramento da inserção do trabalhador no mercado de trabalho por meio de sua qualificação.

O relatório do Gestor corresponde ao período de 01/11/2021 a 30/11/2021. Tendo sido remetido ao presidente desta Comissão por e-mail institucional no dia 14/02/2022. Cabe a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos da PORTARIA SMDS Nº 015 de 10 de setembro de 2020, apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

O Artigo 59 da Lei 13.019/2014, que rege as parcerias celebradas com as OSC, determina que:

Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Considerando o relatório apresentado pela gestora em prestação de contas parcial do Termo de Fomento 002/2021, tem-se que:

I - Descrição sumária das atividades e metas previstas para o período:

Indicadores Físicos de Execução das Metas Estabelecidas no Plano de Trabalho

Meta 1:	Realizar cursos de qualificação profissional para jovens e adultos: corte de cabelo, chapeiro e lancheiro, montagem de móveis e cursos sobre empreendedorismo, marketing pessoal e abertura de empresas para 260 pessoas.						
Meta 2:	Realizar cursos de qualificação profissional online para jovens e adultos: corte de cabelo, chapeiro e lancheiro, montagem de móveis e cursos sobre empreendedorismo, marketing pessoal e abertura de empresas para 260 pessoas.						
Público Alvo:	Jovens e adultos que buscam a inserção/reintegração no mercado de trabalho ou até mesmo o primeiro emprego; trabalhadores desempregados; idosos cuja renda não seja suficiente para custear suas despesas.						
MODALIDADE	Indicador (pessoas certificadas/ano)	Frequência Mínima para Certificação	Data Início	Data Término	Pessoas Sendo Qualificadas	Pessoas com a Frequência Mínima	Executado até o Período
Cabeleireiro	100	75%	8/7/2021	8/5/2022	75	66	66%
Chapeiro e lancheiro	80	75%	8/7/2021	8/5/2022	0	0	0%
Montagem de Móveis	80	75%	8/7/2021	8/5/2022	6	4	5%
Total	260	75%	8/7/2021	8/5/2022	81	70	27%

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período, com base nos indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) e aprovados no plano de trabalho

Foi constatado pela gestora que até o mês de novembro, foram ofertadas no curso de Cabeleireiro/Estética aulas para 75 pessoas (62 em cabeleireiro + 13 em estética), sendo que 66 (58 em cabeleireiro + 8 em estética) tiveram mais de 75% de presença. Para o curso de montagem de móveis relatou que iniciou-se uma turma na segunda quinzena de novembro com 6 alunos matriculados, desses 4 com mais de 75% de presença.


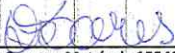

O curso de "chapeiro e lancheiro" ainda não foi iniciado. A OSC parceira solicitou a mudança desse curso para o curso de cabeleireiro/esteticista. A gestora relata que a alteração foi autorizada, e o apostilamento deverá ser efetuado. Foi pontuada a questão do quantitativo de pessoas a serem certificadas em função dessa alteração, por conta da diferença de custos.

Observações do gestor da parceria:

- As listas de presença não especificam em qual local (núcleo) as aulas foram aplicadas, nem citam que o curso refere-se ao Termo de Fomento 002/2021.

- O curso de "montagem de móveis" foi iniciado em uma oficina no bairro Riacho para o período de 15 a 30 de novembro.

- É necessário regularizar as listas de presenças, pois é citado a existência de listas com assinaturas com letras semelhantes, denotando que foram preenchidas por uma mesma pessoa e não individualmente pelos alunos.

III - Indícios de irregularidades
Não há indícios de irregularidades.
IV - Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período
A Administração está cumprindo o cronograma de desembolso e o valor repassado até a data do relatório é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
V – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS
O relatório simplificado indicando se houve o cumprimento dos requisitos da Prestação de Contas, em especial, os referentes relatórios físico/financeiro, cumprimento das metas financeiras e apresentação dos documentos comprobatórios das despesas, é emitido pela Gerência de Prestação de Contas da SMDS.
VI - Foi possível concluir que a OSC comprovou a execução das metas estabelecidas na parceria e prestou contas de forma correta ?
É possível concluir que a OSC comprovou a execução das metas estabelecidas na parceria e prestou contas de forma correta.
VII - Recomendações
- Foi possível constatar que a gestora fez o monitoramento junto à entidade parceira. - Sobre as listas de presença até a data do relatório é necessário especificar em qual local (núcleo) as aulas foram aplicadas, e que seja citado que os cursos referem-se ao Termo de Fomento 002/2021. - O curso de "montagem de móveis" até o período do relatório está com execução baixa, apenas 5% do pactuado, necessário monitoramento para execução satisfatória dessa meta.
VIII - Homologação
Homologa-se o relatório parcial do gestor do Termo de Fomento 002/2021, considerando a execução do Plano de Trabalho para o período de 01/11/2021 a 30/11/2021.
Contagem, 18 de novembro de 2022.
 _____ Marco Antonio Moreira - Matrícula 1435473 Presidente da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento
 _____ Vera Lúcia de Fátima Soares - Matrícula 1554967 Membro da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento
 _____ Vilma Aparecida dos Santos Costa - Matrícula 1236071 Membro da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento